Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 6 DE 8 DE SETEMBRO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Ficam isentas de impostos e taxas Municipais as barracas de Festas Públicas de Entidades Religiosas e Filantrópicas, quando exploradas pelas mesmas.

Art. 2º) A presente concessão prevalecerá durante o prazo de dois anos, a partir da data de sua aprovação.

Art. 3º) A presente Lei entrará em vigôr a partir do dia 11 de agôsto de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 8 de setembro de 1956.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito Municipal -